Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7173/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/13679/2019
PROTOCOLO	: 2012926
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: RESERVA REMUNERADA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. *EX OFFÍCIO*. SEGUNDO SARGENDO DA POLÍCIA MILITAR. PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da transferência para reserva remunerada *ex offício* de ELOIR ARRUDA NETTO, nascido em 05/07/1965, Segundo Sargento da Polícia Militar, matrícula n. 53436021, 231/2SG/7, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por contar com mais de 30 (trinta) anos de tempo de contribuição.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência e o i. Representante do Ministério Público de Contas se manifestaram pelo registro do ato em apreço.

É o relatório.

Após constatar que a transferência para inatividade se deu com fundamento no art. 42, da Lei 3.150/2005, arts. 47, II, 54, 86, I, 89, II, e 91, II, *"a"*, todos da Lei Complementar n. 53/1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127/2008, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da transferência *ex offício* concedida com proventos integrais e paridade a ELOIR ARRUDA NETTO, conforme Portaria "P" da AGEPREV n. 1.816/2019, publicado em 12 de dezembro de 2019, no Diário Oficial Eletrônico n. 10.048.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação.

Após, encaminhem-se à Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência para as providências que o caso requer.

Campo Grande/MS, 09 de setembro de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP